



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
DIA DAS MÃES 2024 SHOPPING BOSQUE GRÃO-PARÁ
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.033658/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GRAO PARA
Endereço: DOS TRABALHADORES Número: SN
Bairro: PARQUE VERDE Município: BELEM UF: PA CEP:66635-894
CNPJ/MF nº: 26.769.130/0001-87

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA. Endereço: TRENTO Número: 3355 Complemento: LINHA LEOPOLDINA
Bairro: DISTRITO DO VALE DOS VINHEDOS Município: BENTO GONCALVES UF: RS CEP:95700-010
CNPJ/MF nº: 94.904.133/0001-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Belém/PA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/04/2024 a 18/05/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/04/2024 a 18/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta Promoção é válida para o Município de Belém, no Estado do Pará e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento ("Promoção"). É considerado participante todo indivíduo que se inscreva para participar nos termos deste Regulamento e que concorde de maneira livre, informada e esclarecida com as condições aqui expressas.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta Promoção, são "Lojas Participantes" as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Troca e pelo site www.bosquegraopara.com.br.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras presencialmente nas Lojas Participantes localizadas nas dependências do Shopping Bosque Grão-Pará que totalizem, ao menos, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período compreendido entre as 10h do dia 29/04/2024 e as 15h do dia 18/05/2024 ou enquanto disponível o estoque disponibilizado, o que ocorrer primeiro, observado o horário de atendimento das lojas e do Shopping.

Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Troca localizado nas dependências do Shopping Bosque Grão-Pará, observado o seu horário de atendimento, tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e apresentá-los aos funcionários responsáveis pelo atendimento que estarão no local.

Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher os dados pessoais obrigatórios para preenchimento do cadastro de participação no terminal eletrônico, com o auxílio do funcionário responsável pelo atendimento, informando os seguintes dados: (a) nome completo; (b) endereço completo; (c) telefone de contato, incluindo código de área; (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (e) número do CPF e (f) endereço de e-mail.

A atribuição do brinde dar-se-á após a adoção das providências indicadas acima, na proporção de um brinde nas compras que totalizem, ao menos, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser o valor correspondente, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, sendo limitado a um brinde por CPF durante toda a promoção e observada a disponibilidade de estoque no momento da entrega.

O consumidor participante expressamente declara e garante, para todos os fins de direito:

- (a) Possuir capacidade jurídica para realizar sua inscrição e participar da Promoção objeto deste regulamento;
- (b) Reconhecer que o presente regulamento se formaliza, vinculando as partes, com o fornecimento dos dados pessoais do consumidor para participar da Promoção;
- (c) Estar ciente de que será incluído em comunicações e passará a fazer parte da base de dados do Shopping Bosque Grão-Pará e das empresas do Grupo Econômico do qual faz parte, na forma prevista neste Regulamento e na Política de Privacidade da Mandatária;
- (d) Estar ciente de que a base legal para o tratamento de dados é o legítimo interesse, com o objetivo de permitir a participação na Promoção e a realização de futuras campanhas publicitárias e promoções. O participante está ciente de que seus dados serão utilizados para estas finalidades e que pode, a qualquer momento, solicitar a revisão ou remoção de seus dados, conforme detalhado na Política de Privacidade.

Os comprovantes fiscais serão bloqueados no sistema e carimbados após a atribuição do brinde, para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia correspondente descartado para fins de participação nesta promoção (modalidade vale-

brinde).

Caso o comprovante fiscal traga o número de CPF, esse deverá ser idêntico ao do participante, sob pena de desclassificação, não sendo permitido em nenhuma hipótese a transferência para terceiros.

O cadastro pessoal e dos comprovantes fiscais, bem como a retirada dos itens promocionais, deverão ocorrer dentro do período de validade desta promoção e serão condicionados à disponibilidade de estoque e observados os critérios de participação deste Regulamento.

Os consumidores que já estiverem na fila aguardando pelo atendimento no Posto de Troca no horário de término do período de participação serão normalmente atendidos e terão direito ao recebimento do brinde, desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas e observada a disponibilidade de estoque.

Não serão objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta Promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços em que esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente. Serão aceitos, para fins de participação nesta Promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Troca aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento.

Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do Shopping Bosque Grão-Pará, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das Lojas Participantes ou do Período de Participação.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping Bosque Grão-Pará poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

No caso de apresentação de dois ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica e/ou da mesma loja, o Shopping Bosque Grão-Pará reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o correspondente brinde ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Para fins de participação nesta Promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente se apresentarem no Posto de Troca para fins de preenchimento do cadastro de participação munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

Não será admitido o cadastro de participação em nome de terceiro, ainda que a pessoa presente no Posto de Troca possua todas as informações necessárias para fazê-lo.

Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico por intermédio dos atendentes, os quais avaliarão os documentos apresentados, eventuais impedimentos, dados constantes das notas/cupons fiscais, a fim de atribuir aos consumidores o brinde ora ofertado.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Shopping Bosque Grão-Pará, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de Troca será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou qualquer exposição desses a qualquer risco.

Nenhuma responsabilidade será assumida pelas Promotoras, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Mandatária e aplicadas ao resultado desta promoção em razão de indícios de fraude e /ou fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Título, tal como, mas não limitadas, ao uso de robôs de automação ou participações não humanas, o que poderá imediatamente desclassificar os participantes, os quais serão notificados a respeito, podendo, inclusive, perder o direito ao brinde atribuído como decorrência do ato irregular.

Ademais, a Mandatária poderá instaurar procedimentos internos ou judiciais a fim de apurar o ocorrido, podendo o participante responder civil ou criminalmente pelos atos praticados ou a ele atribuídos.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2024 10:00 a 18/05/2024 15:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	Kit "Casa Madeira" contendo um chá de pêssego 500ml e geleia de pimenta 220ml.	25,00	75.000,00
2.000	Kit "Casa Madeira" contendo um chá de limão siciliano 500ml e geleia de uva 240ml.	25,00	50.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.000	125.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Encontram-se, desde logo, impedidos de participar desta Promoção, os sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Mandatária, das Empresas Aderentes, das Lojas Participantes, demais estabelecimentos localizados nas dependências do Shopping Bosque Grão-Pará, de todas as empresas que fazem parte do mesmo Grupo Econômico da Mandatária, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) durante a Promoção.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do Shopping Bosque Grão-Pará, que, se identificado, desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF do participante no ato do cadastro ou da entrega do brinde, confrontando tais dados, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Realizado o procedimento acima indicado, concluída a verificação dos dados do consumidor e preenchidas todas as condições de participação, o Participante fará jus ao brinde - limitado a um brinde por CPF cadastrado - o qual ser-lhe-á entregue imediatamente pelo atendente do Posto de Troca.

Caberá ao participante verificar a integridade do brinde no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

Cada brinde oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

O valor do brinde ora informado corresponde ao valor de negociação com a empresa fornecedora, sendo certo que o contemplado fará jus tão somente ao brinde independentemente do valor que lhe tenha sido atribuído e/ou pago para fins de recolhimento de taxas e/ou impostos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada contemplado cede, desde já, a título gratuito, definitiva e irrevogavelmente, às Promotoras, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção. Este concede a autorização para a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, por um período de 12 (doze) meses a contar da apuração. O contemplado terá seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado.

Os participantes estão cientes de que suas informações pessoais podem ser utilizadas para fins promocionais, por meio do envio de e-mail marketing de ofertas de produtos e campanhas promocionais, com base no legítimo interesse da Mandatária, respeitando solicitações de exclusão de cadastro, através de solicitação do titular direcionada ao Encarregado de Dados (encarregadolgpd@jcbr.com).

Os participantes estão cientes do compartilhamento de seus dados pessoais pela Mandatária com as demais empresas do Grupo Econômico a que pertencem, com base no legítimo interesse.

O legítimo interesse autoriza, expressamente, a:

- Compartilhar as informações de contato para fins exclusivos de entrega de produtos, serviços ou informações solicitadas;
- Receber boletins ou material sobre a empresa e/ou seus serviços e produtos;
- Tratar seus dados pessoais conforme detalhado aqui;
- Compartilhar os dados nos termos aqui detalhados.
- Os dados e informações coletadas serão utilizadas pelo Shopping Bosque Grão Pará para as seguintes finalidades:
 - Identificação correta do usuário;
 - Resposta à eventuais dúvidas e solicitações;
 - Garantia da segurança digital do usuário;
 - Desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias, de modo a proporcionar ao usuário uma nova experiência frente aos serviços disponíveis pelo shopping;
 - Atualização de cadastro;
 - Informações ao usuário a respeito de novidades, promoções e eventos do shopping e seus parceiros comerciais;
 - Elaboração de estatísticas gerais, para identificação de perfil de usuário e desenvolvimento de ações específicas;
 - Para envios de mensagens por e-mails, SMS, pushes via aplicativo, mensagens via WhatsApp entre outros meios de comunicação disponíveis. Considerando, contudo, que o usuário a qualquer tempo, caso não queira mais recebê-los, poderá realizar o seu descadastramento nas ferramentas disponibilizadas pelo shopping.

Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Mandatária, das Empresas Aderentes, das Lojas Participantes e demais estabelecimentos localizados nas dependências do Shopping Bosque Grão-Pará, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais)

ou aos cupons de participação distribuídos durante a Promoção.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Promotoras desclassificando os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de ganhador, igualmente nestas hipóteses:

- a) em caso de recusa ou desistência do prêmio;
- b) não apresentação dos dados e documentos solicitados pela Promotora, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste Regulamento; e
- c) caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será entregue ao próximo participante válido, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

As Promotoras não terão responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail devido à configurações de segurança ou dados de contato incorretos fornecidos no formulário de participação pelo participante.

Eventuais questionamentos dos consumidores sobre esta Promoção poderão ser encaminhados, no prazo desta, para o Serviço de Atendimento ao Cliente do Shopping Bosque Grão-Pará pelo endereço marketing@bosquegraopara.com.br.

O Shopping Bosque Grão-Pará reforça seu compromisso com a proteção e privacidade de seus dados. Dúvidas ou questões podem ser dirigidas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais através do e-mail encarregadolgpd@jccbr.com.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão dirimidas por uma comissão do Shopping Bosque Grão-Pará. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF).

Este regulamento estará disponível nas dependências do Shopping Bosque Grão-Pará e no site www.bosquegraopara.com.br.

A participação nesta Promoção implica na aceitação total dos termos e condições deste Regulamento e a ciência da Política de Privacidade disponível no site www.bosquegraopara.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/04/2024 às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SKS.EIC.TXL